



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0337/2024

“Declara de utilidade pública Associação dos Moradores do Balneário de Ilha Redonda, de Palmitos e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”

**Autor:** Deputado Sérgio Guimarães

**Relator:** Deputado

### I - RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0337/2024/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Balneário de Ilha Redonda, de Palmitos.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do 16 de julho de 2024 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, foi requerida diligência interna ao Autor do Projeto de Lei, para que trouxesse aos autos documentos comprobatórios necessários para a análise, como ata de eleição, posse da diretoria em exercício, ata de fundação e demais documentos pendentes.

Verifico que se encontram presentes nos autos os seguintes documentos essenciais à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021: o CNPJ; o atestado de funcionamento; o Estatuto Social; a ata de fundação; a última alteração estatutária que consta a não remuneração para os cargos de diretoria e/ou de conselho; a declaração da presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; o relatório de atividades; ata de eleição.

Com a regularidade da documentação, dou por instruído o processo, restando a análise final por esta Comissão.

É o relatório.

### II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE da  
continuidade de tramitação do Projeto de Lei nº 0337/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 15/10/2024, às 12:39.

---